

Numero do Documento: 2413397
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2021

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2021

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o convênio nº 02/2019 e seus aditivos, realizado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza/CE, bem como o processo administrativo nº 01332285/2021, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei nº 16.702, de 20 de dezembro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção, com vistas ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA).

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, destinada **exclusivamente** a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará, com vistas ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS), que terá como foco o desenvolvimento de competências que visem o atendimento às necessidades dos indivíduos, suas famílias e da comunidade, a partir de um conceito amplo de saúde, integrando o bem-estar físico, mental e social, por meio de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação.

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formados em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, **obrigatoriamente**, todos os documentos indicados no item 11.3 do presente edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.1.1.1. O participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto definitivo ou permanente no país.

1.1.1.2. A finalidade específica da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas do curso.

1.2. É **vedada** a participação, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, de estudantes de Medicina que concluíram seu curso após data de convocação da matrícula, assim como médicos não habilitados (sem CRM), bem como os médicos que já concluíram o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

1.3. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da seleção ou do curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

- 2.1.2. O Edital do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS terá sua validade desde a sua publicação até o início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, podendo ser prorrogado a critério da ESP/CE.
- 2.2. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município que aderiu ao Programa, não cabendo quaisquer responsabilizações ao Estado do Ceará e à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.
- 2.3. Os participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, a critério (conveniência e oportunidade) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.
- 2.4. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, **não é responsável, nem de forma solidária nem subsidiariamente, por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção.** Ademais, informa-se que:
- 2.4.1. O Município obriga-se a disponibilizar as vagas ofertadas, **exclusivamente** aos participantes selecionados e indicados em ordem decrescente para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS;
- 2.4.2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, ficarão a cargo da ESP/CE;
- 2.4.3. O médico, profissional em formação, aprovado na seleção, receberá bolsa-formação durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com Município (Fortaleza) responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS.
- 2.4.3.1. Caso o profissional em formação falte ao Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS, será realizado o desconto proporcional ao número de faltas no valor da bolsa, excetuando nos casos estabelecidos no Regimento do Curso.
- 2.4.4. O médico (discente) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.
- 2.5. As Unidades de Saúde serão fornecidas pelo Município Participante – Município de Fortaleza – e são de inteira responsabilidade deste.
- 2.5.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância à destinação de bolsas das fontes pagadoras.
- 2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão Avaliadora da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.7. A ESP/CE e a Comissão Avaliadora deste Edital não se responsabilizarão por:
- Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
 - Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
 - Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
 - Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
 - Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
 - Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;
 - Falhas dos correspondentes bancários e/ou;
 - Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.
- 2.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Das vagas, valor da Bolsa-Formação e duração do Curso
- Anexo II – Calendário de atividades
- 2.9. Poderão participar da seleção os interessados que atendam aos requisitos previstos no item 3, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital. Caso o participante não os comprove, através de documentos, no ato da matrícula, será desclassificado.

2.10. A Comissão Avaliadora, em todas as fases desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital.

2.11. Os trabalhos referentes a seleção, regida por este Edital, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

3.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será ofertado, **exclusivamente**, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará.

3.2. O médico, aprovado nesta seleção, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, contado a partir do início do curso, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com o Município Participante por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.3. É vedado ao participante:

I – participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, médicos que aderiram e seguem em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil ou solicitaram desligamento após a publicação do presente edital no site da ESP/CE;

II – participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS e prestar Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso);

III – Possuir carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.4. O médico deverá estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, regimento e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. O participante, antes de inscrever-se, deverá certificar-se que:

I – Preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, **exclusivamente**, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM;

II – Não estará com o contrato vigente (data constante no mesmo), no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a data estipulada para primeira matrícula, bem como não poderá ter pedido o desligamento a partir da publicação do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará; e

III – Não prestará Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso).

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o participante deve conferir atentamente os seus dados e a grafia correta dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e publicações, sendo de sua responsabilidade a correção, ou solicitação de correção conforme itens 5.6 e 5.7.

4.4. Após realizar a inscrição, o participante deverá manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, via internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. O participante é responsável por consultar e obter informações oficiais, essenciais e indispensáveis à seleção, divulgadas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> e por meio do acesso à área exclusiva do participante, bem como acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II.

4.6. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

4.7. Caso o participante tenha concluído a graduação no exterior, deverá ter o certificado de graduação (diploma) revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.

4.7.1. Os médicos brasileiros, que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de 25/02/2008, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

4.8. Cabe ao participante verificar o período de realização do exame objetivo online, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades), bem como de observar e garantir as condições necessárias à realização do exame, como acesso à internet, estar munido de documento oficial de identificação, computador com câmera, iluminação adequada, entre outros. A ESP/CE não se responsabilizará por fatores externos que possam interferir na execução do exame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2021, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, devendo o participante indicar o seu próprio CPF para inscrever-se.

5.1.1. O participante transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e Lei Estadual n.º 16.946, de 29 de julho de 2019, poderá solicitá-lo, em campo próprio na área exclusiva do participante.

5.2. A inscrição será **gratuita**, sendo particular, intransferível e individual.

5.3. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos para matricular-se no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Atenção Primária à Saúde (APS).

5.3.1. O participante, no momento do preenchimento *online* do formulário de inscrição, antes de concluir, deverá assinalar **obrigatoriamente** (marcar ou clicar), nos pontos abaixo descritos:

() Declaro que Li e Concordo com os termos do Edital;

() Declaro que não estou em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;

() Declaro que meu contrato com o Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil terá sua vigência encerrada naturalmente, sem solução de continuidade, até a data da matrícula estipulada no Anexo II – Calendário de Atividades;

() Declaro que não pedi o desligamento do Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a publicização do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará.

() Declaro que possuo e mantereí horário compatível para a dedicação ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS, independente do dia e horário a ser desenvolvido.

() Declaro que não estou prestando e nem prestarei Serviço Militar Obrigatório, concomitantemente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, durante todo período de vigência do programa.

() Declaro não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

5.3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do participante e, caso as informações sejam inverídicas, o participante será **imediatamente** excluído da seleção/curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

5.4.1. Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

5.4.2. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.5. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

5.6. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.7. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: edital022021@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.7.1. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.9. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.2. O participante poderá requerer atendimento especial através do e-mail edital022021@esp.ce.gov.br indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no art. 40, §1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, para análise da Comissão Avaliadora deste certame, durante o período de inscrições, conforme Anexo II (Calendário de Atividades).

6.3. Os casos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora deste Edital, e atendidos, quando observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante que não solicitar atendimento especial conforme disposto no item 6, e seguintes, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5. O participante que não requerer atendimento especial até a data constante item 6.2 deste Edital ficará impossibilitado de prestar o certame em condições especiais e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local, data e horário que não esteja determinado no Edital.

6.7. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

7.2. **A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA:**

7.2.1. **EXAME OBJETIVO ONLINE**

7.2.1.1. Esta etapa, equivalente a 100% (cem por cento) da nota final, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em um total de 50 (cinquenta) questões objetivas nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia

Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.1.2. Cada questão do exame terá valor de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta.

7.2.1.2.1. O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro itens de resposta (A ou B ou C ou D) disponíveis, e avançar para as próximas questões somente quando já estiver certo da resposta, não havendo possibilidade de retorno às questões anteriores.

7.2.1.3. O participante que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame será eliminado do certame.

7.2.1.4. O participante que não realizar o exame online ou não puder comparecer ao ambiente virtual no momento de aplicação do exame será **eliminado**.

7.2.1.5. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.2.1.6. Em nenhuma hipótese, o participante poderá realizar o exame fora da data e horário determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.2.1.7. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, além de outras previsões já estabelecidas no edital, o participante que:

- a) Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexacta.
- b) Ficar constatado que outra pessoa realizou a prova em seu lugar;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem na sala virtual de aplicação da prova;
- d) Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal aplicador de prova, quando da realização desta etapa;
- e) Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros quando da realização da prova;
- f) Utilizar livros, manuais; notas, anotações; papéis ou impressos, quais quer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, relógios e *smartwatches*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*, gravadores, *pen drives*, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova durante a aplicação da prova;
- g) Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- h) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova;
- i) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas quando da realização desta etapa;
- j) Ausentar-se da sala virtual quando da aplicação da prova, sem o consentimento do aplicador ou fiscal aplicador de prova;
- l) Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida o horário de realização da prova;
- m) Realizar a prova de óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, ressalvado os casos deferidos no atendimento especial;
- n) Emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, de dispositivos eletrônicos mencionados na alínea “f”;
- o) Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização da etapa.

7.3. DA APLICAÇÃO DO EXAME OBJETIVO ONLINE

7.3.1. O exame será realizado de forma online em sala virtual na plataforma Meet e com aplicação de exame objetivo online na plataforma Moodle no ambiente virtual de aprendizagem da ESP, com duração de 02 (duas) horas, no período indicado no Anexo II (Calendário de Atividades).

7.3.2. O participante deverá acessar a sua área exclusiva do candidato por meio do sítio eletrônico da ESP/CE no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e acessar o link disponível para acesso à plataforma Moodle (**exame objetivo online**), e link para acessar plataforma Meet (**sala virtual**), conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades).

7.3.2.1. Na plataforma Moodle, deverá acessar com login e senha, sendo estes os 11 (onze) números do seu C.P.F. sem ponto e sem hífen, com antecedência de 01 (uma) hora munido, **obrigatoriamente**, de documento

oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente, para identificação do participante via webcam pelo fiscal aplicador de prova.

7.3.2.1.1. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

7.3.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.2.1.3. Em caso de extravio (perda, roubo, dentre outros) dos documentos de identidade originais, conforme o item 7.3.1.1.1, será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento.

7.3.2.2. A etapa de identificação ocorrerá no período de 01 (uma) hora que antecede a aplicação da prova, sendo eliminatória, o participante que não comparecer à sala virtual, ou comparecendo não realizar a sua identificação, mesmo que tenha realizado o exame objetivo online, será eliminado.

7.3.3. Não será permitido o ingresso na sala virtual após o horário de início da aplicação do exame, conforme estabelecido no Anexo II, Calendário de Atividades, e, caso ocorra, o participante será eliminado.

7.3.3.1. Será negado o acesso do participante à sala virtual fora da data e horários previamente agendados.

7.3.4. O participante deverá permanecer em sala virtual na plataforma Meet durante toda aplicação de prova com câmera ligada e áudio desligado e, caso assim não ocorra, será eliminado.

7.3.5. A sala virtual será gravada durante toda sua duração e terá a presença de um fiscal aplicador de prova.

7.3.6. O gabarito preliminar será disponibilizado no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em APS no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.

7.3.7. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

7.4. Somente ficarão na lista de classificados (limitado ao número de vagas) e classificáveis (fora do número de vagas), os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame.

7.5. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.6. O participante que, após a sua inscrição, não realizar a Etapa Única, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA;
- b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1. O participante deverá fazer o seu "login" de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecionar a ferramenta de recurso.

8.2.2. Para interpor recurso, o participante deverá expor seu argumento ao objeto referente à etapa de recurso, em uma única vez, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.7, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9.1. A análise do recurso levará em consideração os documentos já existentes, e não permitirá complementar documentação por qualquer outro meio (e-mail, fax, ouvidoria, etc).

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.1.1. Os participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de participante classificado.

9.1.2. Os resultados serão divulgados no sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), na seção SELEÇÕES PÚBLICAS 2021, por meio de duas listas, sendo uma com os participantes classificados e outra com os participantes classificáveis.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.

9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.4. A homologação do Resultado Final e convocações serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após o resultado final, com a divulgação da lista de participantes classificados e classificáveis, haverá o período de matrícula, a ser divulgado, posteriormente, no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

10.1.1. A escolha das Unidades de Saúde pelos participantes Classificados obedecerá a **nota final obtida, sendo a chamada nominal** por ordem de classificação, realizada em reunião online posterior à matrícula.

10.2. Ocorrerá a chamada dos classificáveis para eventual reunião online, por mera conveniência e oportunidade da administração, em data posterior à matrícula, quando o número de vagas destinadas não for preenchido pelos participantes classificados.

10.3. O participante classificado **deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula**, quando de sua convocação por meio do sítio da ESP/CE; caso não compareça e/ou não efetue a matrícula, será considerado **desistente** do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, não podendo pleitear posteriormente matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

10.4. Uma vez iniciadas as atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, caso algum participante desista, serão chamados tantos participantes classificáveis quantos necessários ao preenchimento das vagas. A Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o início do Curso ou outra data determinada pela coordenação, por mera conveniência e oportunidade.

10.4.1. O participante que optar pela desistência do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, segundo a ordem classificatória, ficando, a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, da liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência do Município, bem como o respeito rigoroso do desempenho dos participantes classificados, a observação da ordem de pontuação, a preferência pela unidade e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2. O participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;

h) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

11.2.1. Os estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

11.3. O participante convocado deverá preencher a Ficha de Matrícula, que se dará de forma online, disponibilizada no portal eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>) e, realizar o envio dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, para realizar matrícula na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, na data a ser estabelecida. Quais sejam:

a) Cadastro de Pessoa Física ativo;

b) Registro Geral – Cédula de Identidade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) NIS ou PASEP;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para participantes do sexo masculino);

g) Comprovante de endereço atual. O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, a ser disponibilizado no sítio da ESP/CE, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;

i) Histórico do curso de Medicina;

j) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);

k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS;

l) Foto 3x4 atual;

m) Cartão do Banco Bradesco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

11.4. Após o envio dos documentos exigidos, o discente será encaminhado à Unidade a qual será vinculado.

11.5. O início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.6. O discente matriculado que não comparecer para iniciar o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida, será considerado **desistente**, não podendo pleitear nova matrícula.

11.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre discentes para permuta de Unidades, devendo, portanto, permanecerem no local em que foram matriculados.

11.8. No ato da matrícula, o participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, tais como a legislação do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, Regimento do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, do Regimento Escolar da ESP/CE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.

11.9. A matrícula não será realizada ou poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o Médico (discente) não comprove com as documentações exigidas durante ou, depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades, não apresente postura ética e desobedeça as normativas do Curso, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital022021@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.3.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3. O e-mail do edital022021@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

12.4. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes aprovados.

12.5. É vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-formação de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa recebidos pelo médico (discente). No caso de ser o discente servidor público ou prestar serviços privados, a carga horária não poderá ser incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS.

12.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

12.7. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico (discente) e a Unidade ofertante da vaga, nem entre o médico (discente), o Estado do Ceará e a Executora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS - Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**

12.8. Em conformidade com o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, todos os médicos (discentes) deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, ficando a critério da ESP/CE a definição do trabalho de conclusão.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, no que couber.

12.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 03 de março de 2021

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Olívia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Pós-Graduação em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2021

ANEXO I – DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2021			
VAGAS	LOCAL	VALOR	PERÍODO
120 (cento e vinte) + 20 (vinte) cadastro reserva	FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – distribuídas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS das Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV SER V e SER VI)*	R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Incidindo desconto referente a Tributo da Seguridade Social – INSS.	01 (um) Ano – Equivalente, ao Mínimo de 1920 (mil novecentas e vinte) horas, distribuídas em 32 (trinta e duas) horas/semanais de atividades práticas de Treinamento em Serviço, 8 (oito) horas/semanais de atividades didáticas presenciais e/ou à distância.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2021

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 08 de março até as 12:00 h do dia 15 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – EXAME OBJETIVO ONLINE	De 14:00 às 16:00 h do dia 19 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EXAME OBJETIVO ONLINE	Dia 19 de março de 2021, a partir das 18:00 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 20 de março até as 12:00 h do dia 22 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL E RESULTADO PRELIMINAR	Dia 23 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 24 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 26 de março de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
MATRÍCULAS	Data a ser divulgada posteriormente no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)